



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 383, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração de uso do solo do imóvel denominado AI-17B da Quadra ARSE 72, conforme especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado para Habitação Multifamiliar o uso do solo e os índices urbanísticos do imóvel denominado AI-17B da Quadra ARSE 72, com área de 829,68m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas sob a matrícula nº 100.743.

Art. 2º A nomenclatura do imóvel especificado no art.1º, fica alterada para Lote L-24, conjunto “Lotes L” da Quadra ARSE 72.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas